



SUMÁRIO

GABINETE GERAL 1

GABINETE GERAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/GAB/DPE-AC

“Altera a Resolução nº 002/2017-DPE-AC (DISPÕE SOBRE AS AÇÕES JUDICIAIS A SEREM REALIZADAS PELOS NÚCLEOS DO INTERIOR ATÉ A LOTAÇÃO DEFINITIVA DE UM DEFENSOR PÚBLICO NA COMARCA”

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c art. 4º-C, inciso I, da LCE n.158/2006,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a função institucional da Defensoria Pública é prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 002/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Acrescer a Curadoria, como única modificação ao rol já estabelecido anteriormente.

Art.2º. Estabelecer e apresentar o rol de ações judiciais, que deverão ser confeccionadas pelos núcleos desta Defensoria, no interior do Estado, até a lotação definitiva de um Defensor Público na comarca.

Art.3º. As ações a serem confeccionadas são as seguintes: Ação e Alimentos (Pedido Inicial, revisional, justificação e execução), Divórcio, Guarda, Reconhecimento e Dissolução de União Estável, Investigação ou Reconhecimento de Paternidade e Maternidade, Alvará Judicial, Retificação ou Anulação de Registro, Registro tardio, Interdição, Negatória de Paternidade ou Maternidade, Conversão de Separação Judicial em Divórcio, Abertura de Inventário, Regulamentação de Visitas, Tutela, Curadoria, Substituição de Curador, Adoção, Contestação, Embargos à Execução, Ação de obrigação de fazer para realização de cirurgia, tratamento médico e aquisição de medicação, sem prejuízo de outras demandas que o coordenador do referido núcleo julgar pertinente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco-AC, 14 de abril de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2021, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Dispensa, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, APROVO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de aparelhos celulares smartphone visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme Processo SEI nº 0305.006725.00111/2021-53;

Empresa: PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 84.646.934/0007-80

Valor Total: R\$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais);

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 12/2021, Processo SEI nº 0305.006725.00111/2021-53;

Dotação Orçamentária: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras; Natureza de Despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos de materiais permanente; Fonte de Recursos: 100 (RP);

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

Ordenadora de Despesas

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Dispensa, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, APROVO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço de hospedagem de e-mail, conforme necessidade da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC, conforme Processo SEI nº 0305.013248.00056/2020-31;

Empresa: WHN HOST WEB E INFORMÁTICA LTDA;

CNPJ: 26.574.281/0001-80;

Valor Total: R\$ 11.556,60 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 07/2021, Processo SEI nº 0305.013248.00056/2020-31;

Dotação Orçamentária: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100 (RP);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre